



LEI MUNICIPAL N. ° 1.380, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“Institui a Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente e Ecologia.”

Autoria: Vereadores José Gilvan Mendonça da Cunha. Cláudio Manoel Melo, Geraldo Elídio Gouveia e Paulo Franco

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente e Ecologia, que será comemorada anualmente, de 1º a 7 de junho.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Meio Ambiente e Ecologia passa a integrar o calendário oficial dos eventos do Município.

Artigo 3º - As escolas municipais e as repartições públicas ficam autorizadas a elaboraqr eventos relativos a conscientização sobre o Meio Ambiente e Ecologia, que deverão ser comemorados nos períodos previstos nesta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de dezembro de 2.001 – 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez
Prefeito Municipal